

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Cepas de controle qualitativo como material de referência certificado para o laboratório Cispar, que é acreditado pela ISO/IEC 17025:2017, de acordo com as quantidades e especificações técnicas indicadas nos itens abaixo.

1.2 Os serviços/entrega/instalação dos itens **deverão ser realizados no laboratório do CISPAR.**

JUSTIFICATIVA: Os atos em que se verificam para a realização de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Cepas de controle qualitativo como material de referência certificado, justifica-se devido ao fato de pois para a realização dos ensaios microbiológicos do escopo do laboratório CISPAR, sendo eles: Coliformes totais e E. coli (Detecção e Determinação), são necessários controles de qualidade como garantia de todo o processo de análise bem como de verificação dos materiais e equipamentos utilizados.

Dentre os controles necessários, são utilizados microrganismos específicos comercializados, chamados de CEPAS de referência. As cepas são exigidas pela metodologia dos próprios ensaios citados acima, Standard Methods for the Examination of Water and Waste water 23ª edição, pela CGCRE/INMETRO certificadora da acreditação do laboratório, pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e Vigilância Sanitária/LACEN.Lab-Elite – MRC, foi projetado para ajudar os laboratórios a atender aos requisitos da Seção 5.6.2 (b) da norma acima citada. Como um material de referência certificado, o Lab-Elite - MRC vem com um certificado abrangente de análise detalhando a identidade e as características das cepas. Essas cepas devem ser de primeira linhagem e um Material de Referência Certificado (MRC), sendo produzidas por produtores ATCC para materiais biológicos.

As Cepas de referência necessárias são:

Cepa de Pseudomonas aeruginosa ATCC 15442

Cepa Enterobacter Aerogenes ATC 13048

Cepa de Escherichia coli ATCC 25922

2 DOS ITENS

2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo II deste Edital, prevalecerão estas últimas.

3. DO QUANTITATIVO, ITENS E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM 01			
Requisitos	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Produto: Cepa de Pseudomonas aeruginosa ATCC 15442 Especificações: Referencia: ATCC 15442. Número do Catálogo: 0693 (CRM) LabElite. 1a Passagem Frasco de 1mL. Critérios de aceitação: - Prazo de Execução e Entrega: Até 60 dias a partir da data da formalização do pedido. - Prazo de validade: Chegar ao laboratório com no mínimo 1 ano de validade. - Produto acompanhado do Certificado de Análise do respectivo lote de fabricação. - Local de entrega: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca Maringá/PR - CEP: 87065-660. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h	01	R\$1.035,00	R\$1.035,00
ITEM 02			
Requisitos	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Produto: Cepa Klebsiella aerogenes (Enterobacter aerogenes) - MRC - ATCC13048 Especificações: Referencia: ATCC 13048. Número do Catálogo: 0306 (CRM) LabElite. 1a Passagem Frasco de 1mL Critérios de aceitação: - Prazo de Execução e Entrega: Até 60 dias a partir da data da formalização do pedido.	01	R\$1.035,00	R\$1.035,00

-Prazo de validade: Chegar ao laboratório com no mínimo 1 ano de validade. - Produto acompanhado do Certificado de Análise do respectivo lote de fabricação. - Local de entrega: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca Maringá/PR - CEP: 87065-660. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h			
ITEM 03			
Requisitos	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Produto: Cepa Escherichia coli - MRC - ATCC25922 Especificações: Referencia: ATCC 25922. Número do Catálogo: 0335 (CRM) LabElite. 1a Passagem Frasco de 1mL. Critérios de aceitação: - Prazo de Execução e Entrega: Até 60 dias a partir da data da formalização do pedido. -Prazo de validade: Chegar ao laboratório com no mínimo 1 ano de validade. - Produto acompanhado do Certificado de Análise do respectivo lote de fabricação. - Local de entrega: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca Maringá/PR - CEP: 87065-660. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h	01	R\$ 1.035,00	R\$1.035,00
TOTAL			R\$3.105,00

4. DA DISTRIBUIÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca – Maringá – PR, CEP 87.065-660. Contato

(44) 3123-2807/2815/2800, e-mail laboratório.cispar@consorciocispar.com.br, nos horários das 8h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

4.2. O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão do empenho.

5. DA ACEITAÇÃO

5.1. deverá ser apresentado documentos como certificados/catálogos que comprovem as especificações do produto oferecido corretamente com o nome do item e garantindo estar conforme o edital, de acordo com a exigência de cada item. Não serão aceitos documentos que não seja possível comprovar com o produto especificado na data de abertura das propostas.

5.1.1 Os produtos que contém CERTIFICADO E FISPQ deverão ser acompanhados junto com o mesmo no dia da entrega;

5.1.2 Deverão ser fornecidos produtos que tenham, pelo menos, validade correspondente à meia vida útil, que será contada do dia da entrega física do mesmo no Laboratório Cispar até a data de vencimento que consta da embalagem do produto. Ex.: Se o produto tiver validade de 05(cinco) anos, somente serão aceitos os produtos com, pelo menos, 2,5 anos de prazo até a data de vencimento;

5.1.2.1 Aqueles produtos cuja vida útil seja inferior a 02(dois) anos, não se aplica a regra prevista no item 5.1.2, devendo o mesmo ser entregue com prazo de validade de no mínimo 01(um) ano, contado da data da entrega ao Laboratório Cispar até a data de vencimento que consta no produto;

5.1.2.2 Aqueles produtos cuja vida útil seja 01(um) ano ou inferior, não se aplica a regra prevista no item 5.1.2.1, devendo o mesmo ser entregue com no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) da validade total do produto;

5.2 Deverá ser apresentado documentos como certificados/catálogos que comprovem as especificações do produto oferecido corretamente com o nome do item e garantindo estar conforme o edital, de acordo com a exigência de cada item;

5.2.1 Não serão aceitos documentos que não seja possível comprovar com o produto especificado na data de abertura das propostas;

6. DA ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos produtos, deverá ser de 60 dias corridos a partir da data da formalização do pedido, caso contrário **deve ser conforme está especificado em cada item**. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

6.2. O prazo de entrega dos produtos caso seja postergado, deverá ser informado ao órgão licitante com a maior antecedência;

6.3. Os produtos deverão ser entregues na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca – Maringá – PR, CEP 87.065-660. Contato (44) 3123-2807/2815/2800, e-mail compraslab@cispar.pr.gov.br, nos horários das 8h às 17h de segunda-feira à sexta-feira;

6.3.1 Se a entrega for realizada em Jussara, será recusado e o fornecedor terá que entregar no máximo no dia seguinte no endereço especificado acima.

6.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da nota de empenho;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar o Contrato e, em particular, atestar os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos frente ao objeto executado;

8.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.4. Aplicar as penalidades cabíveis;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

9.2. Entregar os produtos em Maringá - PR, nas instalações da **CONTRATANTE**, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do Edital;

9.3. Entregar os produtos e documentações e executar o objeto tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

9.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440 de 07/01/2011;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

- 9.7. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.8. Disponibilizar após a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico;
- 9.9. As atividades de abertura de chamados e prestação de serviços de garantia e suporte técnico dos produtos deverão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 9.10. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;
- 9.11. Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 10.1. Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em R\$3.105,00 (três mil e cento e cinco reais).

11. DO PAGAMENTO DA DESPESA

- 11.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida até o 20º (vigésimo) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;
- 11.2. A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho;
- 11.3. O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao final de cada período de prestação de serviço;
- 11.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;
- 11.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará

a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

11.6. Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.7. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

12. DO BEM COMUM

12.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto na Lei 14.133/21, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, instalação, configuração e ativação dos bens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, especialmente os referentes à instalação, configuração e ativação dos bens;

13.2. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Maringá-Pr, 14 de março de 2024.

ANDRESA FABIANA GARCIA
Coordenadora do Laboratório